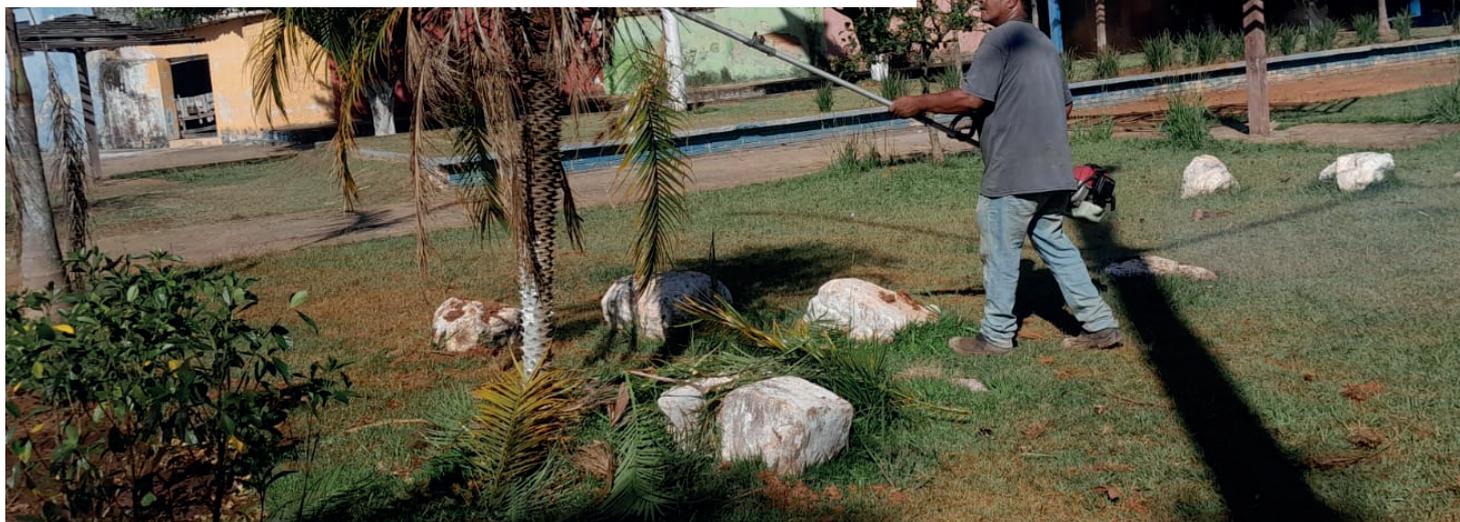


Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023

# MAIS OBRAS, MAIS PIRAPORA!



Fotos: Reprodução

Nesta segunda-feira (10), a equipe da Secretaria de Obras e Serviços Municipais fez uma manutenção completa na Praça do Encontro, deixando tudo limpinho e organizado.



O espaço está sendo completamente reestruturado e preparado para ser um novo ponto turístico de Pirapora, contando com monumento do Senhor Bom Jesus de 10 metros de altura e um velário para que os devotos do nosso padroeiro possam fazer suas orações, pedidos e agradecimentos.

Em **Pirapora do Bom Jesus** o trabalho não para!

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM  
JESUS E A EMPRESA YES ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente termo de um lado a PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS, com sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 46.523.007/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. DANY WILIAN FLORESTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.788.795 e do CPF nº 186.380.168-59, ora denominada CONTRANTE, e do outro lado a empresa YES ENGENHARIA LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 48.400.844/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Rua Margarida Galvão, 112, Jardim Silveira, Barueri- SP., neste ato representada pelo Sr. Sammy Alex Sander Inácio dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 41.120.934-6 e do CPF nº 219.417.438-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Ficam acrescidos ao contrato original os seguintes dispositivos:

I – As partes resolvem aditar o instrumento acima mencionado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu vencimento, nos termos da Cláusula II do Contrato, bem como art. 6º, XVII, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

II – As partes aqui contratantes ratificam as demais Cláusulas, as quais permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2024.

Pirapora do Bom Jesus-SP, 12 de junho de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal